



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

SUBSTITUTIVO Nº 1, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 1.898/2019

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Dispõe sobre a suspensão do lançamento do IPTU Progressivo no exercício de 2020 e dá outras providências.

Art. 1.º Fica suspenso, no exercício de 2020, o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano Progressivo no Tempo de que trata o artigo 112 da Lei Complementar Municipal n. 632/2006, para imóveis:

I - qualquer que seja a sua área, que estejam localizados em regiões que não possuam a infraestrutura urbana mínima para parcelamento do solo ou em que a zona urbana ainda não esteja consolidada;

II - com área de até 2 (dois) alqueires paulistas, que estejam localizados em rodovia ou estrada rural;

III - com área de até 24.200m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), localizados nas demais regiões do Município.

Art. 2.º A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo deverá, no prazo de 06 (seis) meses, revisar a legislação que trata do PEUC - Parcelamento, Edificação e Utilização Compulsórios e do IPTU Progressivo.

Art. 3.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 25 de setembro de 2019.

JEAN MARQUES
Vereador-Autor

MÁRIO HOSSOKAWA
Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa, Vereador**, em 25/09/2019, às 16:02, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0150779** e o código CRC **AF2A9604**.